



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

GABINETE FERNANDO LIMA
2021-2024

Pedido de Informação Nº 01/2022

Cambé, 11 de agosto de 2022

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cambé, do Estado do Paraná.

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente REQUERER a vossa senhoria as seguintes informações:

Considerando o contido na Lei Complementar Nº 054, de 23 de outubro de 2020, o Código de Posturas, segundo o qual:

Art. 267 Os proprietários de imóveis, com frente para logradouros públicos, ficam obrigados a murá-los ou cerca-los e a **construir ou reconstruir o calçamento dos passeios** em toda a extensão da testada dos mesmos.

[...]

§3º O padrão de passeio público a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal observado os requisitos mínimos indicados na Lei específica e complementar do Código de Edificações e Obras.

§4º Os responsáveis pelos imóveis de que trata o presente artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para executar as obras, podendo ser prorrogado por igual período, se autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

E considerando o contido na Lei Complementar nº 051, de 24 de setembro de 2020, o Código de Obras, segundo o qual:

Art. 12. Constitui responsabilidade do proprietário, bem como do titular do direito de construir, no processo de licenciamento de obras e edificações:

[...]

VIII. Executar o passeio público seguindo o padrão municipal em toda a testada do seu lote, de modo a **permitir a acessibilidade** ao longo dos logradouros públicos;

Art. 83. O órgão competente do Poder Executivo Municipal **efetuará vistoria** no local, observando a conclusão das obras e serviços, devendo a mesma estar em condições de habitabilidade, apresentando no mínimo:

[...]

IX. Concluída a pavimentação do passeio público, ao longo de toda a testada da edificação, quando de frente para via pavimentada.

Parágrafo único - Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário ou titular do direito de construir será **intimado a regularizá-la**, para só então solicitar nova vistoria.

Art. 226. As rampas para pedestres deverão adequar-se à NBR 9050 de 2015 – **Norma de Acessibilidade**.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

GABINETE FERNANDO LIMA
2021-2024

Art. 229. Os passeios públicos deverão ser concebidos de forma a torná-los **acessíveis para todas as pessoas**, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observados os requisitos da Lei Federal no 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e as normas da ABNT, em especial:

- I. NBR 9050 de 2015 que trata da acessibilidade;
- II. NBR 9283 de 1986 que trata de mobiliário urbano;
- III. NBR 9284 de 1986 que trata de equipamento urbano.

Solicito, respeitosamente, as seguintes informações:

1. Qual o efetivo de servidores responsáveis, atualmente, pela fiscalização de obras no Município, especificamente a fiscalização da correta construção ou reconstrução do passeio público em imóveis particulares?
2. Os imóveis cujo passeio público está ou se tornou irregular estão sendo notificados e multados em razão da irregularidade? Quantas notificações/multas foram lavradas em 2022?
3. Existe no Município algum plano de obras em execução ou próximo a ser executado no que diz respeito à reconstrução com eliminação de irregularidades bem como com a implementação de acessibilidade do passeio público de áreas e imóveis públicos? (Rampas de acesso, piso tátil etc.).
4. O Município recebe recursos em convênio com a União e o Estado para construção e reforma de calçadas, nos termos do art. 3º, III, do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001)?
5. Há no Município alguma definição de Rotas Estratégicas que necessitem de implementação/adequação do passeio público? (Rotas Estratégicas são vias de acesso aos principais serviços públicos ou privados de interesse público, como escolas, bancos, correios, UBSs, cartórios, órgãos públicos etc.).

Na esperança de podermos contribuir juntos para o bem da nossa cidade e certo de que serei atendido, desde já agradeço.

Cambé, 11 de agosto de 2022

Fernando dos Santos Lima
Vereador